



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 0123/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2025

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FREE DANCE LTDA**, da cidade de Passo Fundo/RS, sita a Rua Gelson Ribeiro, 530, Bairro Vera Cruz, inscrito no **CNPJ nº 02.452.011/0001-38**, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. DANILO VITÓRIO PRIOTTO**, portador do CPF Nº 441.305.030-49, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao Município de Tio Hugo, 12 banheiros químicos e 02 pirâmides de 05m X 05m, de lona, com estrutura metálica e fechamento lateral, durante a realização dos 02 eventos de Natal 2025, que acontecerão junto a Praça Oscar Groth, nos dias 29/11/2025 e 20/12/2025, conforme Dispensa de Licitação Nº 0101/2025, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por evento, totalizando em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que serão pagos após a realização dos eventos e emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Parágrafo segundo: Em caso de mau tempo, em uma, ou em ambas as datas, onde o evento seja transferido para um local fechado, a referida locação será cancelada, sem nenhum ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a instalar os referidos banheiros e as 02 pirâmides no dia anterior a realização dos eventos, ou seja, dias 28/11 e 19/12/2025, e retirar do local, no dia seguinte a realização dos eventos, ou seja, nos dias 30/11 e 21/12/2025.

Parágrafo Único: A limpeza e destinação dos dejetos dos banheiros químicos fica sob responsabilidade do Município, através de equipe da Secretaria de Obras.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;

UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;

FUNÇÃO: 04 – Administração;

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;

PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 24 de outubro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

FREE DANCE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____